SÚMULA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/PI

23/08/2023	14:07h	14:34h	VIDEOCONFERÊNCIA

REUNIÃO COORDENADA POR	SÉRGIO RODRIGO LEBRE FERREIRA
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA
SECRETÁRIA	SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
PARTICIPANTES	OLGA ARIADNE BEZERRA DE SOUSA
	BRUCE HILTON FONSECA
	REGYS CARDOSO PEREIRA
	KARENINA CARVALHO MATOS (JUSTIFICOU)
	EDUARDO AGUIAR BEZERRA
	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE MELO (GERENTE TÉCNICO E DE FISCALIZAÇÃO)
	DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (ADVOGADO)
	CAROLINE COSTA MESQUITA (ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO)
	NÚBIA REGINA RAMOS E SILVA (ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO)
	MARIA LEONARA DE SOUSA (SUPERVISORA DE ATENDIMENTO)
	MAYARA SALES SOARES (ASSESSORA TÉCNICA)
	CHARLES FERREIRA E SILVA (ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO)

ABERTURA:

O Coordenador da CEEE/PI, Arquiteto e Urbanista, Sérgio Rodrigo Lebre Ferreira agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos da 104ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

PAUTA:

A supervisora de atendimento apresentou os processos de interrupção de registros de pessoa física e jurídica, em que todos foram deferidos, dos processos listados abaixo:

1. INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PF:

354/2023 1798304 LIVIA PORTELA FONTENELE MAIA DOS SANTOS
353/2023 1784703 THALIA OHANA MONTEIRO LIMA
343/2023 1779967 EMANUEL REZENDE CORREIA HOLANDA

2. INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PJ:

360/2023 1805264 PHB CONSTRUTORA
359/2023 1804511 RHEMA PROJETOS E CONSTRUCOES
355/2023 1799751 PESSOA & ANDRADE ARQUITETURA E INTERIORES

3. DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO
AUSÊNCIA DE REGISTRO
1000161003 C3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES

Após análise, a CEEEP não acatou a defesa e decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR. V. Sa. Notificado poderá apresentar recurso ao Plenário do CAU/PI, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, conforme o § 1° do art. 20 da Resolução n° 22 do CAU/BR ou ao mesmo tempo regularizar o fato que deu origem a penalidade e efetuar o pagamento da multa. O interessado deverá entrar em contato com o CAU/PI, através do email fiscalizacao@caupi.org.br, para cadastrar a negociação da multa aplicada. Caso não seja apresentado o referido recurso, ou não seja quitada a multa e regularizado o fato gerador que deu origem a mesma, esta autuação constitui-se em Título Executivo Fiscal, que será convertido em dívida ativa e cobrado judicialmente, conforme prevê o art. 37 da resolução n° 22 do CAU/BR.

4. REVELIA
AUSÊNCIA DE REGISTRO

Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR. V. Sa. Notificado poderá apresentar recurso ao Plenário do CAU/PI, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, conforme o § 1° do art. 20 da Resolução n° 22 do CAU/BR ou ao mesmo tempo regularizar o fato que deu origem a penalidade e efetuar o pagamento da multa. O interessado deverá entrar em contato com o CAU/PI, através do email fiscalizacao@caupi.org.br, para cadastrar a negociação da multa aplicada. Caso não seja apresentado o referido recurso, ou não seja quitada a multa e regularizado o fato gerador que deu origem a mesma, esta autuação constitui-se em Título Executivo Fiscal, que será convertido em dívida ativa e cobrado judicialmente, conforme prevê o art. 37 da resolução n° 22 do CAU/BR, dos processos listados abaixo:

1000118947 LS ENGENHARIA
1000107871 CONSULTHE ENGENHARIA
1000107871 LS ENGENHARIA
1000169254 OPALA PRIME
1000176831 CAJUÍNA CONSTRUTORA
1000097943 CONSTRUTORA JC
1000097945 GDA CONSTRUTORA
1000161845 BM ENGENHARIA
1000182677 CONSTRUTORA VISÃO
1000182691 SEVEN EMPREENDIMENTOS
1000185302 J CUTRIM ENGENHARIA
1000098256 T & T PROJETOS
1000155245 CMEX ENGENHARIA
1000177710 CORREIA & VIEIRA EMPREENDIMENTOS
1000182847 JD LOCAÇÕES
1000182832 ATIVA CONSTRUÇÕES

5. REVELIA
AUSÊNCIA DE REGISTRO – EXERCÍCIO ILEGAL PJ

Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso X da Resolução nº 22 do CAU/BR. V. Sa. Notificado poderá apresentar recurso ao Plenário do CAU/PI, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, conforme o § 1° do art. 20 da Resolução n° 22 do CAU/BR ou ao mesmo tempo regularizar o fato que deu origem a penalidade e efetuar o pagamento da multa. O interessado deverá entrar em contato com o CAU/PI, através do email fiscalizacao@caupi.org.br, para cadastrar a negociação da multa aplicada. Caso não seja apresentado o referido recurso, ou não seja quitada a multa e regularizado o fato gerador que deu origem a mesma, esta autuação constitui-se em Título Executivo Fiscal, que será

convertido em dívida ativa e cobrado judicialmente, conforme prevê o art. 37 da resolução n° 22 do CAU/BR. dos processos listados abaixo:

1000181351 PREFEITURA DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
1000181354 PREFEITURA DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
1000181371 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

6. REVELIA
AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, conforme artigo nº 35, inciso XII da Resolução nº 22 do CAU/BR. V. Sa. Notificado poderá apresentar recurso ao Plenário do CAU/PI, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, conforme o § 1° do art. 20 da Resolução n° 22 do CAU/BR ou ao mesmo tempo regularizar o fato que deu origem a penalidade e efetuar o pagamento da multa. O interessado deverá entrar em contato com o CAU/PI, através do email fiscalizacao@caupi.org.br, para cadastrar a negociação da multa aplicada. Caso não seja apresentado o referido recurso, ou não seja quitada a multa e regularizado o fato gerador que deu origem a mesma, esta autuação constitui-se em Título Executivo Fiscal, que será convertido em dívida ativa e cobrado judicialmente, conforme prevê o art. 37 da resolução n° 22 do CAU/BR, dos processos listados abaixo:

1000166609 ELOFORT CONSTRUTORA
1000184941 LEAL PROJETO DE INTERIORES
1000179310 CBS PROJETOS LTDA

7. REVELIA
AUSÊNCIA DE RRT

Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR. V. Sa. Notificado poderá apresentar recurso ao Plenário do CAU/PI, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, conforme o § 1° do art. 20 da Resolução n° 22 do CAU/BR ou ao mesmo tempo regularizar o fato que deu origem a penalidade e efetuar o pagamento da multa. O interessado deverá entrar em contato com o CAU/PI, através do email fiscalizacao@caupi.org.br, para cadastrar a negociação da multa aplicada. Caso não seja apresentado o referido recurso, ou não seja quitada a multa e regularizado o fato gerador que deu origem a mesma, esta autuação constitui-se em Título Executivo Fiscal, que será convertido em dívida ativa e cobrado judicialmente, conforme prevê o art. 37 da resolução n° 22 do CAU/BR, dos processos listados abaixo:

1000176193 ÉRIKA REGINA SALES DE SOUSA PINTO
1000163994 PRISCILLA CARVALHO VIANA
1000174802 ÉRIKA REGINA SALES DE SOUSA PINTO
1000178324 EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA
1000178313 EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA

8. AUSÊNCIA DE RRT – ELIMINOU O FATO GERADOR
1000176496 DAVID SOARES DA SILVA

Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando a eliminação do fato gerador. Fica facultada ao interessado a apresentação de recurso ao Plenário do CAU/PI, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, conforme Resolução n°178 do CAU/BR.

9. ELIMINOU O FATO GERADOR - AUSÊNCIA DE REGISTRO

Após análise, a CEEEP decidiu pelo arquivamento do processo, considerando a eliminação do fato gerador. Fica facultada ao interessado a apresentação de recurso ao Plenário do CAU/PI, no

prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, conforme Resolução n°178 do CAU/BR, dos processos listados abaixo:

1000168256 CONSTRUTORA METATRON
1000171770 CONSTRUTORA LEONEL SANTOS

10. PROCESSO DE ÉTICA

304/2023 1763583 ANA KAROLYNE DE SOUSA LIBERATO

Após análise, a CEEEP nomeou o relator, para apresentar relatório e voto fundamentado, o conselheiro Sérgio Rodrigo Lebre Ferreira.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 104ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

SÉRGIO RODRIO LEBRE FERREIRA
Coordenador da CEEEP/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente de Comissões e do Plenário do CAU/PI